



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 02  
Proc. 058/22

## PROJETO DE LEI n.º 02/2022.

### **“APLICA A REVISÃO GERAL CONSTITUCIONAL AOS VALORES ATUAIS DE VENCIMENTO DO PESSOAL AFETO AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Artigo 1º** - Ficam recompostos em 14,51 % (quatorze inteiros e cincoenta e um centésimos por cento) os atuais valores de vencimentos do pessoal afeto ao Poder Legislativo de Bertioga, constantes dos Anexos IV dos Decretos Legislativos n.ºs 32/2010 e 79/2016, com suas alterações posteriores.

**Artigo 2º** - A recomposição salarial compreende o período de março de 2.020 até dezembro de 2.021.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as despesas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.022.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### **MENSAGEM EXPLICATIVA**

A Mesa da Câmara Municipal de Bertioga, dando cumprimento ao princípio constitucional que garante revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos, e visando a necessidade de recompor as perdas dos servidores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, apresenta projeto de Lei que reajusta os atuais vencimentos do seu pessoal. A proposta retroage seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano.

Devemos fixar que em razão da Lei Complementar nº 173/2.020, editada pelo Governo Federal, todos os entes públicos



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 03  
Proc. 058122

foram proibidos de conceder qualquer tipo de aumento, revisão ou recomposição salarial aos seus servidores e funcionários públicos, nos últimos 20 meses.

Desta forma, como a última revisão salarial ocorrida na Câmara foi referente ao mês de março de 2.020, onde foram recompostos os salários levando-se em conta a inflação de março de 2019 a fevereiro de 2.020, essa Casa de Leis efetuou estudos e apurou que a defasagem salarial dos servidores da Câmara no período, corresponde ao percentual inflacionário do compreendido de março de 2.020 até dezembro de 2.021 de 14,51 % (quatorze inteiros e cincuenta e um centésimos por cento).

Este projeto de lei, observando o princípio da simetria legislativa do texto constitucional, terá sua sanção eventual feita pela Mesa da Câmara nos termos do disposto no artigo 48 da CF/88, visando a inocorrência de ofensa ao princípio da separação dos poderes esculpido no artigo 3º da CF/88.

Segue em anexo a esse projeto, estudo de impacto financeiro-orçamentário, exigido pela Lei de Responsabilidade fiscal que atesta a legalidade da matéria, bem como declaração da Presidência da Câmara, quanto sua regularidade legal.

Por essa razão propõe esse projeto solicitando nos termos do inciso I, do artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja dado o rito de urgência especial ao presente.

Bertioga, 20 de janeiro de 2.022.

**Ver. Antônio Carlos Ticianelli**  
**Presidente da Câmara**

*Elisângela S. Pedroso*  
**Ver. Elisângela da Silva Pedroso**  
**1º Secretário**

*Taciano Goulart Cerqueira Leite*  
**Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite**  
**2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

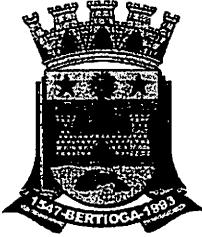
Protocolo 096

Data 31 / 01 / 2022

Hora 15:00

Funcionário Laisa

*Adm. Admin. Lisboa Sabino  
Oficial - Administração*



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Folhas 04  
Proc. 058122

Senhor Secretário Geral

Na qualidade de ordenador da despesa e visando atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2011 DECLARO, com base nos cálculos apresentados, que o presente gasto referente à recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Bertioga, conforme requerido no processo 016/2022, dispõe de suficiente, firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação, como segue:

Valor da despesa no presente exercício ..... R\$ 1.480.527,90  
Impacto % sobre o Orçamento do presente exercício ..... 7,29  
Impacto % sobre o Caixa do presente exercício ..... 7,29

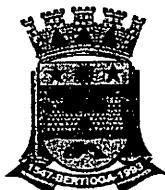
Valor da despesa no 1º exercício ..... R\$ 969.927,34  
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício ..... 4,55  
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício ..... 4,55

Valor da despesa no 2º exercício ..... R\$ 1.057.220,80  
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício ..... 4,74  
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício ..... 4,74

Desta forma, verificada a conformidade à Lei de Responsabilidade Fiscal, determino o prosseguimento do processo administrativo para ultimar quanto ao solicitado na sua inicial.

Bertioga, 20 de ANELIO de 2022.

Antonio Carlos Ticiarelli  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 05  
Proc. 058122

## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E FISCAL 001 DE 2022 – PROCESSO 0016/2022

Senhor Secretário Geral  
Senhor Presidente da Câmara

Trata-se de estudo de impactos orçamentário, financeiro e fiscal, para atendimento aos termos da folha 02, onde se avalia a possibilidade de pagamento de recomposição salarial utilizando-se o acumulado da inflação ocorrida no período de março/2000 a dezembro/2021.

No período em referência a inflação medida pelo IPCA totaliza 14,51%, vide folhas 04 a 09.

A exigência da Lei Complementar 101/2000, em seu artigo 16, diz respeito à verificação da capacidade que tem o ente público de assumir despesas que terão caráter continuado, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Para verificar se o aumento da despesa proposta trará impactos orçamentários, financeiros ou fiscais, contrários aos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Contabilidade Pública, avaliaremos como segue:

A) O orçamento da Câmara é de repasse obrigatório pela Prefeitura, calculado conforme preceito constitucional, assim o valor orçamentário coincidirá com a entrada de recursos financeiros. Os valores dos exercícios anteriores do atual e dos dois seguintes, conforme proposta desta Casa para o PPA 2022 a 2025, estão como segue:

| ANO  | VALOR         | VARIAÇÃO SOBRE O ANO ANTERIOR % |
|------|---------------|---------------------------------|
| 2020 | 17.860.000,00 | 11,19                           |
| 2021 | 19.924.890,68 | 12,70                           |
| 2022 | 20.300.000,00 | 1,88                            |
| 2023 | 21.300.000,00 | 4,93                            |
| 2024 | 22.300.000,00 | 4,69                            |

B) Considerando a aplicação da variação das despesas com pessoal ocorrida de 2020 para 2021 em 2022, e neste mesmo ano adicionando a recomposição de 14,51% que se propõe, em seguida para 2023 e 2024 estimando-se um reajuste geral na ordem de 9% ao ano temos como segue:

*J. B. S. / J. B. S. /*



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas Oto  
Proc. 008122

2

| ANO  | DESPESAS COM PESSOAL | VARIAÇÃO SOBRE O ANO ANTERIOR % | VARIAÇÃO SOBRE O ANO ANTERIOR R\$ |
|------|----------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 2020 | 9.182.909,47         |                                 |                                   |
| 2021 | 9.296.442,56         | 1,24                            | 113.533,09                        |
| 2022 | 10.776.970,46        | 15,93                           | 1.480.527,90                      |
| 2023 | 11.746.897,80        | 9,00                            | 969.927,34                        |
| 2024 | 12.804.118,60        | 9,00                            | 1.057.220,80                      |

C) As novas despesas, sob as quais já se elaborou estudo de impacto neste exercício, somadas à agora proposta, totaliza como segue:

| ANO  | ORÇAMENTO     | IMPACTO I PA 016/2022 | TOTAL DOS IMPACTOS | % DOS IMPACTOS NO ORÇAMENTO |
|------|---------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------|
| 2022 | 20.300.000,00 | 1.480.527,90          | 1.480.527,90       | 7,29                        |
| 2023 | 21.300.000,00 | 969.927,34            | 969.927,34         | 4,55                        |
| 2024 | 22.300.000,00 | 1.057.220,80          | 1.057.220,80       | 4,74                        |

D) Nos últimos exercícios a Câmara Municipal de Bertioga obteve superávit orçamentário, sendo que a média deste superávit em relação ao total do orçamento para os últimos cinco exercícios, 2017 a 2021 é de 13,94%, que será aplicado sobre os orçamentos estimados para 2022 a 2024 e comparado com o total dos impactos estudados temos, como segue:

| ANO  | ORÇAMENTO TOTAL | PREVISÃO SUPERAVIT ORÇA | TOTAL DOS IMPACTOS | NOVA PREVISÃO SUPERAVIT |
|------|-----------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| 2022 | 20.300.000,00   | 2.829.820,00            | 1.480.527,90       | 1.349.292,10            |
| 2023 | 21.300.000,00   | 2.969.220,00            | 969.927,34         | 1.999.292,66            |
| 2024 | 22.300.000,00   | 3.108.620,00            | 1.057.220,80       | 2.051.399,20            |

E) Nos últimos cinco exercícios apurados, 2021 ainda não dispõe dos dados da RCL, o nosso comprometimento com as despesas de pessoal, calculado nos termos da LC 101/2000, esteve sempre abaixo do limite de 6%, como segue:

| ANO  | ÍNDICE | TETO DO ÍNDICE | ABAIXO DO ÍNDICE | % ABAIXO DO ÍNDICE |
|------|--------|----------------|------------------|--------------------|
| 2016 | 2,0204 | 6%             | 3,9796           | 66,3267            |
| 2017 | 2,5416 | 6%             | 3,4584           | 57,6400            |
| 2018 | 2,3660 | 6%             | 3,6340           | 60,5667            |
| 2019 | 2,3971 | 6%             | 3,6029           | 60,0483            |
| 2020 | 2,1051 | 6%             | 3,8949           | 64,9150            |

2



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 07  
Proc. 058/22

3

F) Nos últimos cinco exercícios o nosso comprometimento com as despesas da folha de pagamento, calculado nos termos da emenda constitucional 25/2000, estiveram sempre abaixo limite de 70%, vide valores anuais:

| ANO  | INDICE % | TETO DO INDICE% | ABAIXO DO INDICE | % ABAIXO DO INDICE |
|------|----------|-----------------|------------------|--------------------|
| 2017 | 52,74    | 70,00           | 17,26            | 24,66              |
| 2018 | 52,14    | 70,00           | 17,86            | 25,51              |
| 2019 | 51,41    | 70,00           | 18,59            | 26,56              |
| 2020 | 44,14    | 70,00           | 25,86            | 36,94              |
| 2021 | 39,76    | 70,00           | 30,24            | 43,20              |

Com os dados demonstrados podemos considerar:

- 1) Quanto ao aspecto orçamentário as previsões para os exercícios seguintes foram estabelecidas no PPA em curso. Os superávits estimados são suficientes para cobrir as novas despesas propostas. Vide itens A) B) e D).
- 2) Quanto ao aspecto financeiro o fluxo de caixa estimado será suficiente para sustentar a despesa que se propõe. Ressalte-se a obrigatoriedade estabelecida pelo Art 29 A da Constituição Federal quanto ao repasse obrigatório para o Poder Legislativo, assim, forçoso é concluir que os recursos orçados para a receita serão enviados. Vide item C).
- 3) Quanto ao aspecto fiscal os limites estabelecidos pela CF e pela Lei de Responsabilidade Fiscal estão aquém do máximo permitido em valor que permite a assunção da nova despesa aqui estudada. Vide itens E) e F).

Levo os fatos à vossa consideração e superior deliberação, esclarecendo que, caso a proposta de recomposição salarial prospere, é necessário a declaração expressa do ordenador da despesa nos moldes estabelecidos pelo TCESP.

Bertioga, 18 de janeiro de 2022.

Aude Muquer de Oliveira  
Diretor de Finanças

Presidente.  
Acompõe o  
junto com o Dr.  
Luz.  
ANOMO comitê  
B.R. 19/01/21  
  
André dos Reis Sargente  
Secretário Geral

Portal do Governo Brasileiro  
Atualize sua Barra de Governo



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Buscar no IBGE Folhas 08  
Proc. 058122

## Inflação

IPCA do último mês

**0,73%**

Dez/2021

IPCA acumulado de 12 meses

**10,06%**

Dez/2021

INPC do último mês

**0,73%**

Dez/2021

### que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

Esta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

#### Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data.

As conversões podem ser feitas desde o início da série histórica do IPCA, em janeiro de 1980, quando a moeda em vigor era o Cruzeiro(Cr\$).

Folhas 09  
Proc. 058122

Cabe destacar que o cálculo deve ser considerado apenas como referência e não como valor oficial, uma vez que, dependendo da finalidade da consulta do valor, outros custos não considerados pela Calculadora podem estar envolvidos, tais como seguros e outros encargos operacionais.

Mês inicial

03/2020

Mês final

12/2021

Valor na data inicial (R\$)

100,00

>>

O valor na data final é de

**R\$ 114,51**

O percentual total no intervalo é de **14,51%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, Folhas 10, medicamentos, transporte etc.

Proc. 058/22

| Local               | IPCA [Dez/2021] | INPC [Dez/2021] |
|---------------------|-----------------|-----------------|
| Brasil              | 0,73%           | 0,73%           |
| Aracaju (SE)        | 0,92%           | 0,92%           |
| Belém (PA)          | 0,95%           | 0,87%           |
| Belo Horizonte (MG) | 0,75%           | 0,77%           |
| Brasília (DF)       | 0,46%           | 0,49%           |
| Campo Grande (MS)   | 0,47%           | 0,45%           |
| Curitiba (PR)       | 0,51%           | 0,29%           |
| Fortaleza (CE)      | 0,55%           | 0,59%           |
| Goiânia (GO)        | 0,58%           | 0,67%           |
| Grande Vitória (ES) | 0,73%           | 0,50%           |
| Porto Alegre (RS)   | 0,83%           | 0,88%           |
| Recife (PE)         | 1,05%           | 1,05%           |
| Rio Branco (AC)     | 1,18%           | 1,05%           |
| Rio de Janeiro (RJ) | 0,70%           | 0,67%           |
| Salvador (BA)       | 1,04%           | 1,18%           |
| São Luís (MA)       | 0,94%           | 0,99%           |
| São Paulo (SP)      | 0,70%           | 0,60%           |

## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

Folhas 11  
Proc. 058122

## Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em agosto de 1998 (-0,51%).



## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- IPCA-15: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- IPCA-E: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- IPP: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- SINAPI: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- IGP-M: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- IPC-Fipe: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

RPA

**Estas informações foram úteis?**

Folhas 13Proc. 058/22

## Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Dez 2021

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

